



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaro para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Computadores e peças de computadores, para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias e órgão, **DATA:** 12/06/2024 à 14/06/2024. **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br **RETIRADA DO AVISO:** No site: www.santahelena.go.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de junho de 2024.

LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago



PrefeituraSantaHelenadeGoiás

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo Nº 510, Centro, CEP 75920-000 Santa Helena de Goiás-GO
Fone: (64) 3641-8760 - Email: licitacoes@santahelena.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24

Caroline
Girleene Vieira Granquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 070/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03, por meio da Secretaria de Compras torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	12/06/2024 à 14/06/2024
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	dispensa@santahelena.go.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, a **Contratação de empresa para fornecimento de Computadores e peças de computadores, para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias e órgão**, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME, EPP e demais, sendo exclusivo para as primeiras o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC/147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso não havendo um mínimo de 03 (três) empresas ME ou EPP local e regional para disputa competitiva, será franqueado a participação de grande empresa de acordo com o art. 49, II e III, da LC 123/06.

2.2. Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município <http://www.santahelena.go.gov.br/>.

2.3. O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do participante, INCLUSIVE a confirmação formal de envio das propostas de preços.

2.4 Caso o e-mail de envio da proposta não seja o oficial da empresa, ou seja, a empresa esteja sendo representada por terceiros, o mesmo deverá estar assinado em seu corpo pelo

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024



sendo representada por terceiros, o mesmo deverá estar assinado em seu corpo pelo representante legal nomeado por procuração.

2.5 Será permitido a participação de um representante por empresa, conforme acórdão nº04353/2023 – Tribunal Pleno TCM-GO.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, acompanhados dos itens constantes no item 4.1, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail: licitacoes@santahelena.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 070/2024.

3.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- a) Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Procuração, quando o representante legal for procurador com poderes representação, devendo apresentar junto com a procuração os documentos de identificação do outorgante e outorgado;
- c) Cadastro no CNPJ;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa Estadual;
- f) Certidão negativa Municipal;
- g) Certidão negativa Trabalhista;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
- i) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

4.2. Somente serão analisados os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, das empresas que apresentarem as melhores propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

- 5.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.1.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
- 5.1.3 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 5.1.4 ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de junho de 2024.

Laura Rubia
Laura Rubia Neves Xavier
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Computadores e peças de computadores, para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias e órgão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Média	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Processador Intel Core I7-12700 2.1 GHZ (Turbo 4.9 GHZ)	Intel	Peça	2	2.436,09	4.872,18
2	Placa Mãe Asus B760M-E D4 TUF GAMING DDR4	ASUS TUF GAMING	Peça	2	1.454,38	2.908,76
3	Monitor 27" AOC 27 G2SE VIPER 27 WIDESCREEEN GAMER	AOC VIPER	Peça	2	1.133,69	2.267,38
4	Placa de Video MSI Geforce RTX 3060 12GB GDDR6	MSI GE-FORCE	Unidade	2	2.298,91	4.597,82
5	Gabinete Saturno Dazz Vidro Micro Atx	DAZZ	Peça	2	345,83	691,66
6	SSD 480GB MACROVIP SATA 3 520 MB/450 MB - GARANTIA DE 01 ANO	MACROVIP	Unidade	2	343,44	686,88
7	Memoria Patriot 16 GB 3200 MHZ DDR4	PATRIOT	Unidade	2	312,85	625,70
8	Kit teclado e mouse Dazz Diamond Dust Usb 2.0 Preto	DAZZ	Peça	2	110,25	220,50
9	Notebook Intel I3/8GB ram DDR4 /SSD 500 GB/Windows 11/ Tela minima de 15" (Dell ou Lenovo)	DELL OU LENOVO	Unidade	1	4.066,00	4.066,00
10	Computador Dell Inspiron 24 All in One All in One: 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz), Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), SSD de 256GB PCIe NVMe, M.2, Windows 11 Home, Português.	DELL	Unidade	5	5.905,75	29.528,75
					Total:	50.465,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Girleide
Girleide Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

1.2 - O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme artigo 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é até a data de 31/12/2024 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação é justificada em função de promover o bom funcionamento das secretarias de Gestão e Finanças, Compras e Licitações, Superintendência de Engenharia e Obras Cíveis, Procuradoria-Geral do Município e Departamento de Fiscalização de Posturas no município de Santa Helena de Goiás. Diante disso, ocorre a necessidade da prestação de serviços eletrônicos, sendo um serviço indispensável para a população de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município.

2.2 Trata-se de solicitação de aquisição de novos notebooks e computadores para a atualização dos equipamentos dos novos servidores concursados lotados nas secretarias previamente citadas.

2.3 Os atuais notebooks e computadores em uso pelos servidores, em razão do tempo e do uso profissional e diária dos equipamentos, tiveram um decaimento em suas capacidades, a aquisição busca atualizar e aperfeiçoar as atividades nas secretarias.

2.4 A escolha das configurações dos equipamentos levou em consideração as necessidades atuais e futuras para as demandas dos trabalhos dos servidores das secretarias. Com uma configuração adequada é possível garantir uma longevidade no uso regular dos equipamentos, que se manterá com capacidade de hardware para o uso dos principais softwares necessários aos processos necessários com uma previsão de 06 (seis) ou mais anos de uso.

2.5 A aquisição destes materiais de informática, também se faz indispensável em decorrência do fato de que a sua falta pode ocasionar atrasos no desenvolvimento de processos excepcionais e cotidianos das secretarias do município.

2.6 Os objetos desta aquisição, em decorrência dos pedidos específicos de marcas e padronização de componentes, se viabilizam conforme os artigos 41º, Inciso I, alíneas a e b da Lei 14.133/21.

2.7 - O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução escolhida é a dispensa de licitação em função do baixo valor envolvido na contratação.

3.2 - Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este
... foi publicado pela Prefeitura Municipal
... Santa Helena de Goiás, para conhecimento
...
Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.2 - Não se aplica;

4.1.3 - Garantia da contratação:

4.1.4 - Garantia do produto, Manutenção e Assistência Técnica:

4.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este
... foi publicado pela Prefeitura Municipal
... Santa Helena de Goiás, para conhecimento
...
Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A entrega dos produtos será sob demanda, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de 05 dias úteis, contados do (a) autorização de entrega.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no endereço: Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Centro, Nº510, 75920-000, Santa Helena De Goiás.

5.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois (02) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6 - As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 - O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

6.8.1 - Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

...emos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Carlene
Carlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, prevista no §3º do artigo 75 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 - As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os Valores e quantidades foram estimados conforme memorandos apresentados pelas secretarias requisitantes.

9.2 O valor estimado desta contratação é de R\$ 50.465,63 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para o exercício 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

para os devidos fins, que
foi publicado pela Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para conhecimento
da
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Cordene
Cordene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

Secretaria da Cidade	02.0252.04.122.1048/2337.449052 100
Secretaria de Compras e Licitações	02.0262.04.122.1048.2200.449052 100
Secretaria de Gestão e Finanças	02.0264.04.122.1048.2351.449052 100
Superintendência de Engenharia e Obras Cíveis	02.0266.15.122.1048.2342.339030/449052 100
Procuradoria-Geral do Município	02.0242.04.062.1048.2003.449052 100

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor de compras, na pessoa do servidor Rafael Bernardes Pereira a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

para os devidos fins, que este
foi publicado pela Prefeitura Municipal
Santa Helena de Goiás, para conhecimento
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Girleze Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

Com base no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei 14.133/2021

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Especificações	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Processador Intel Core i7-12700 2.1 GHZ (Turbo 4.9 GHZ)	Intel	Peça	2		
2	Placa Mãe Asus B760M-E D4 TUF GAMING DDR4	ASUS TUF GAMING	Peça	2		
3	Monitor 27" AOC 27 G2SE VIPER 27 WIDESCREEN GAMER	AOC VIPER	Peça	2		
4	Placa de Vídeo MSI Geforce RTX 3060 12GB GDDR6	MSI GEFORCE	Unidade	2		
5	Gabinete Saturno Dazz Vidro Micro Atx	DAZZ	Peça	2		
6	SSD 480GB MACROVIP SATA 3 520 MB/450 MB - GARANTIA DE 01 ANO	MACROVIP	Unidade	2		
7	Memoria Patriot 16 GB 3200 MHZ DDR4	PATRIOT	Unidade	2		
8	Kit teclado e mouse Dazz Diamond Dust Usb 2.0 Preto	DAZZ	Peça	2		
9	Notebook Intel i3/8GB ram DDR4 /SSD 500 GB/Windows 11/ Tela mínima de 15" (Dell ou Lenovo)	DELL OU LENOVO	Unidade	1		
10	Computador Dell Inspiron 24 All in One All in One: 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz), Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Windows 11 Home, Português.	DELL	Unidade	5		
					Total:	

Prazo da validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

(CIDADE), / /

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

..... para os devidos fins, que este
..... to foi publicado pela Prefeitura Municipal
Santa Helena de Goiás, para conhecimento
.....
Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24

Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

ANEXO III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **XXXXXXXX**, E A
EMPRESA **XXXXXX**. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº, **XXXXXXXX** legalmente representado por **XXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 070/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 A Proposta do contratado;
 - 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até a data de 31/12/2024 contados a partir da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, e iniciará com a publicação do contrato no PNCP.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24

Carlene

Carlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos produtos será sob demanda, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de 05 dias úteis, contados do (a) autorização de entrega.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no endereço: Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Centro, N°510, 75920-000, Santa Helena De Goiás.

3.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois (02) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... e para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24
Girleide Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.10** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
- 6.11.1** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (INCC), Compras e Serviços (IPCA), Locação (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contando da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do artigo 135, da Lei 14.133/2021.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Girleene
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

... para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Girleene
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

- do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins
este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para conhecimento
público.
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 62463
Controladora Geral do Município

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Helena de Goiás deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX. XXXX. XX. XXX. XXXX. XXXX. XXXXXX XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos.

16.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 10/06/24

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.6 As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.7 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

16.8.1 - Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2021/2024

**ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2024
PROCESSO Nº 2024007754**

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público. Santa Helena de Goiás - GO 10 / 06 / 24 <i>Girleene</i> Girleene Vieira Branquinho - Matrícula 624637 Controladora Geral do Município

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, de de 2024.

Carimbo e Assinatura



Prefeitura de Santa Helena de Goiás

Comprovante de Publicação

A Prefeitura de Santa Helena de Goiás, vem por meio deste documento comprovar a publicação do(a) seguinte Avisos de Dispensas em seu site oficial:

Modalidade: Dispensa.

Processo ou Número: 064.

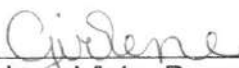
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMPUTADORES E PEÇAS DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA
PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃO

Data de publicação: 10/06/2024.

Disponibilizado na subseção **Avisos de Dispensas** do grupo **Licitações** através do endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/informacao/mp_viewer/row=2322



Girlene Vieira Branquinho
Matrícula: 624637

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Telefone: 64 3641-8744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Computadores e peças de computadores, para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias e órgão, **DATA:** 12/06/2024 à 14/06/2024, **LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br
RETIRADA DO AVISO: No site: www.santahelena.go.gov.br, ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de junho de 2024.

LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamisa Rodrigues Lima
Código Identificador:E8D8AF52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 11/06/2024. Edição 3340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>